



01.577.844/0001-62. CONTRATADA: JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA -EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66. **Valor R\$ 10.120,00 (Dez mil, cento e vinte reais).** OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L. C. MIRANDA MOREIRA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08.** Valor R\$ 273.598,98 (Duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA **L. C. MIRANDA MOREIRA - ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08.** Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **L. C. MIRANDA MOREIRA - ME, CNPJ: 11.454.699/0001-86.** Valor R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, para a frota de veículos e máquinas do Município de São Pedro dos Crentes/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 59d4c35555a64530b262d3e7a494c844

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 024/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADOS: JONAS TAVARES DIAS, CPF nº 237.870.073-34 LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS, CPF : 490.537.601-72. Valor R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) OBJETO: **Aquisição de área a ser destinada à doação de terrenos para pessoas carentes do município de São Pedro dos Crentes destinado a dar continuidade ao programa social de habitação popular desde o ano de 2017, com doação para a população em vulnerabilidade social, objetivando assegurar o acesso a lotes urbanizados e a moradia digna e sustentável.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 16/04/2024. Ratificação em 17/04/2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b4192937a279520026f334ad0bb29398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 37/2024 / Dispensa de Licitação nº 06/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos (kit e materiais de laboratório), para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer - MA.

PRAZO : Até 31.12.2024, a contar do recebimento da ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL : R\$ 27.550,20 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos), sendo: R\$ 7.526,20 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para o Lote 1 e R\$ 20.024,00 (vinte mil, e vinte quatro reais) para o Lote 2.

FONTE DO RECURSO :

02.05 - Sec. Municipal de Educação;

| Fonte de recurso | |
|------------------|-------------------------------------|
| 1 | Recursos do exercício corrente |
| 500 | Recursos não vinculados de Impostos |
| 00 | Recursos Ordinários |

12.361.0010.2023.0000 - Man. E Funcionamento da Secretaria

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso



VI - Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional do ente federativo.

VII - Remuneração do Cargo Efetivo: o valor constituído pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo, estabelecidas em lei do ente federativo, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes

VIII - Recursos Previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao fundo de previdência, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

IX - Equilíbrio Financeiro: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

X - Equilíbrio Atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f5b855f9bbf78c83e5f6a7334b542ed5

ERRATA. AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA. AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 024/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: JONAS TAVARES DIAS, CPF nº 237.870.073-34 Valor R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), LARISSA RIBEIRO TAVARES DIAS, CPF: 490.537.601-72. OBJETO: Aquisição de área a ser destinada à doação de terrenos para pessoas carentes do município de São Pedro dos Crentes destinado a dar continuidade ao programa social de habitação popular desde o ano de 2017, com doação para a população em vulnerabilidade social, objetivando assegurar o acesso a lotes urbanizados e a moradia digna e sustentável. Onde se lê: INEXIGIBILIDADE 003/2024. Leia-se: INEXIGIBILIDADE 002/2024. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de abril de 2024. Semaias da Silva Moraes - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3529fa252b3a8ad200024912628e75f

LEI N° 430/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de São Pedro dos Crentes - MA; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de São Pedro dos Crentes, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos que ingressarem no serviço público do município de São Pedro dos Crentes a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º. O município de São Pedro dos Crentes é o patrocinador do

plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo comprehende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do município de São Pedro dos Crentes aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º. Os servidores de cargo efetivo referidos no caput, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei, passarão a ser observado, a eles, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de São Pedro dos Crentes.

§ 2º. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.